



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. CREDENCIAMENTO para interessados no uso temporário de área localizada no centro de Mateus Leme, melhor identificada no Anexo II do edital, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares e lanchonetes no mesmo, durante o evento FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA” também conhecida como “FESTA DE JUNHO”, que ocorrerá entre os dias 09/06/2023 a 12/06/2023,.

1.2. Dentre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico há a obrigação de buscar desenvolver a indústria, o comércio, o artesanato e fomentar a cultura no município de Mateus Leme. Dessa feita, o evento pretendido objetiva fomentar e manter a mais tradicional manifestação cultural de Mateus Leme.

1.3. A tradicional FESTA DE JUNHO, manifestação religiosa e cultural de Mateus Leme, festa religiosa em homenagem a Santo Antônio Padroeiro, e a São Sebastião, co-padroeiro, do município.

1.4. São realizadas missas, procissão com a imagem de Santo Antônio e São Sebastião, Alvorada com a Banda Municipal de Mateus Leme e fogos de artifícios. A Prefeitura de Mateus Leme tradicionalmente promove Shows de músicas para diversos gostos durante todos os dias da festa. A festa conta com uma grande estrutura, comidas típicas são vendidas em barracas, assim como, artesanato, plantas e produtos diversos.

1.5. A tradicional manifestação folclórica e cultural de Mateus Leme, a cavalcada, é uma representação de batalhas que se passam no século VI, entre mouros e cristãos - época em que viveu o imperador Carlos Magno, rei dos francos – o qual tinha como religião o Cristianismo. É uma tradição centenária da cidade, a festa, organizada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme junto a Associação Cavalcada de Santo Antônio, acontece sempre na primeira quinzena de junho e ajuda a movimentar a cultura local, atraindo também centenas de pessoas de todo o Estado. O ritual, que simula uma batalha, se inicia com a benção do sacerdote aos cavaleiros e a entrega ao imperador das lanças usadas nos treinamentos. Na cidade, a Cavalcada é uma tradição passada de pai para filho, geração a geração. No Brasil, as cavalcadas acontecem desde o século XVII nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Os cavalos usados são enfeitados com flores e portam instrumentos que produzem um barulho que os identifica. O espetáculo é formado por vinte e quatro cavaleiros: os mouros usam a cor vermelha, enquanto os cristãos se vestem da cor azul, cada equipe composta por doze cavaleiros. Concomitantemente acontece a Festa de Santo Antônio e São Sebastião e atrações musicais.

1.6. É justamente para oferecer um ambiente em que as pessoas possam se sentar e conversar com tranquilidade, além de atender a demanda da festa, propomos o credenciamento para a montagem e exploração comercial de camarote.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

2.1 A área denominada “Camarote” ocupará o espaço de 922 metros quadrados, sendo, no mínimo, 440 metros quadrados em área coberta, na área da festa no centro de Mateus Leme e todas as especificações constam no Anexo I deste Edital.

2.2. A área é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como banheiro, bares, pistas, cadeiras, mesas, piso, som, etc), a manutenção da estrutura montada, a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Interessado as despesas e todas as demais obrigações decorrentes da atividade, a ser executada na forma da Minuta do Termo de Permissão e nas especificações do Anexo I, parte integrante deste chamamento.

2.3. A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos individuais ou uso corporativo) ficarão a exclusivo critério do Interessado, submetido o projeto a prévia aprovação do Município, respeitadas as normas deste chamamento, e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

2.4. Data do evento: 09, 10, 11 e 12 de junho de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelos interessados no credenciamento junto ao Setor de Protocolo do edifício-sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situado à Rua Pereira Guimarães nº 08 – Centro, Mateus Leme, CEP: 35.670-000, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

3.2. O período de **inscrição será de 16 a 26 de maio/2023**, das 9:00 horas às 16:00 horas em dias úteis.

3.3. O interessado deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador portando instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado.

3.4. Pela permissão de uso do espaço público destinado ao camarote será cobrado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.4.1. O valor acima descrito deverá ser pago em até um (01) dia útil após a divulgação do credenciado classificado em primeiro lugar.

3.4.2. O pagamento será efetuado em conta específica determinada pelo Município de Mateus Leme.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Das Condições de participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

a- Poderão participar do chamamento os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, quais sejam montadoras de palcos, praticáveis, toldos, etc, e empresas promotoras de eventos, ou outras que atendam a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

b- Não poderão participar deste chamamento empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, Termo de Permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em Termo de Permissão vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

c- Em consonância com a legislação fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

d- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

e- Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

Do Procedimento de Habilitação:

l) Dos Documentos necessários a Habilitação:

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária. No caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- h) Comprovação de experiência da realização de eventos de natureza similar, pela apresentação de atestados técnicos.

4.2. Dos Critérios de Classificação e Desempate:

A classificação dos credenciados se dará de seguinte forma

- a- Havendo mais de um credenciado, será utilizado o critério “maior número de atestados técnicos apresentados”;
- b- Se mesmo após aplicado o critério de desempate do item “a” ainda permanecer o empate entre credenciados, o desempate se fará por SORTEIO em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reunião XX..

5 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Após a análise da documentação de que trata este edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Permanente de Licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mateus Leme na internet: www.mateusleme.mg.gov.br.

5.2. Será designado e publicado posteriormente dia e local para entrega dos Licenciamentos/Alvarás correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

6.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolizando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situado à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme – MG, CEP: 35.670-000, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

6.1.2. As impugnações poderão também ser encaminhadas para o e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br, por escrito, assinada pelo representante legal da impugnante ou pelo cidadão, de forma digitalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

6.1.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento.

6.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil após a sua publicação.

6.2 DOS RECURSOS:

6.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato ou, se presentes todos os proponentes no momento da decisão, a contar dessa data, sendo os demais interessados a apresentar contrarrazões em igual período.

6.2.2. O Recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situado à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme – MG, CEP: 35.670-000, respeitando o prazo citado acima.

6.2.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item importará na decadência do direito de recurso.

6.2.2.2. Interposto o recurso, o Departamento de Contratos e Licitações - DPCL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.2.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o DPCL divulgará o resultado do credenciamento.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado as seguintes penalidades à proponente adjudicatária prevista na legislação vigente:

a) advertência;

b) multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Mateus Leme o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente chamamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, no endereço: www.mateusleme.mg.gov.br.

8.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do Camarote, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (Defesa Civil, CREA- MG, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas.

8.3. A execução fica condicionada a autorização do projeto pela Secretaria e posterior obtenção de todas as licenças e alvarás necessários a realização do camarote.

8.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

8.5. A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Contrato (Anexo III), arcando o proponente, em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

8.6. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, mediante **protocolo**.